



O USO DOS REGISTROS BATISMAIS PARA O ESTUDO DE HIERARQUIAS SOCIAIS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ESCRAVIDÃO

Martha Daisson Hameister¹

A comunicação que ora se apresenta visa um único objetivo e está expresso no título: discutir algumas de possibilidades e limitações colocadas para o uso dos registros batismais para o estudo das hierarquias sociais no período de vigência da escravidão no Brasil.

Não se trata de discussão acabada e sim de algumas reflexões dada a constatação de uma crescente valorização de registros batismais em trabalhos de pesquisa em história que buscam reconstituir e analisar as relações interpessoais e interfamiliares dos agentes sociais que viveram o passado. No primeiro momento faz-se uma breve recuperação das distintas formas utilização desses registros em investigações em história, sem mais preocupações. Passa-se a seguir, para as peculiaridades dessa documentação, concernentes à sua produção e intenções primeiras de quem ou da instituição que as produziu. Visto isso, o passo seguinte é a discussão de possibilidades e mais que essas, as limitações e condicionantes que essa documentação apresenta para os investigadores. Por último, após apresentar dados de populações distintas, demonstram-se que a não observância das limitações e condicionantes apresentados por esse documento pode induzir a conclusões precipitadas ou equivocadas que podem ser evitadas. Não sendo, portanto, apresentação de resultados de pesquisa, também não deixa de o ser, já que é resultado de muitas experimentações com essa documentação ao longo de cerca de dez anos de investigação com registros batismais como fonte principal.

I. Algumas palavras sobre o uso dos registros paroquiais em investigações sobre o passado

Possivelmente o primeiro uso dos registros paroquiais para além de registrar alguns dos atos e ritos da vida em comunidades cristãs no Brasil tenha sido o de remontar genealogias. Boa parte dessas, buscando ascendentes nobres ou heróicos de famílias cujas origens se perdem ou que talvez não tenham sido nem tão nobres nem tão heróicas ou que sequer tenham existido, mas que sua descendência ou aqueles que se apropriam do passado como forma de legitimar o presente que

¹ Doutora em História Social pelo PPGHIS/UF RJ; profª Departamento de História/UFPR.



vivenciam. Algumas dessas genealogias acabam por tornarem-se documentos estudados por historiadores como apoio às suas investigações ou como fonte dos mesmos. Citam-se aqui, a título de exemplo, algumas delas, com frequência utilizadas por historiadores, quais sejam a *Nobiliarchia paulistana historica e genealogica*, de Pedro Taques de Almeida Paes Leme, escrita ainda no século XVIII; a *Genealogia Paulistana*, produzida no século XIX por Luiz Gonzaga da Silva Leme com muitas edições, inclusive na internet e em em CD-ROM, algumas com “adições e correções” feitas por outros genealogistas ainda em princípios desse século XXI². Carlos Rheingantz, no século XX contemplou o Rio de Janeiro em *As Primeiras Famílias do Rio de Janeiro* e uma parcela significativa dos “fundadores” do Rio Grande do Sul em *Povoamento do Rio Grande de São Pedro. A contribuição da Colônia do Sacramento*, publicado em anais de evento em comemoração ao bicentenário da retomada da Vila do Rio Grande que esteve sob posse castelhana entre 1763 e 1776. Outras tantas poderiam ser citadas, com qualidades variadas, algumas de duvidosas linhas escritas ou omitidas. Tais deslizos que tanto podem ser por limitado acesso à documentação ou intencionais, ocultando parcelas com atos e comportamentos pouco recomendáveis das boas famílias, não passaram despercebidos dos historiadores. Evaldo Cabral de Melo, em *O Nome e o Sangue*, discorre sobre as peripécias de um pleiteador ao Hábito da Ordem de Cristo para ocultar as gotas sangue judeu que na concepção do século XVIII maculavam sua família. Antepassados inventados, homônimos inexistentes e outros recursos foram utilizados para enuviar as vistas dos Familiares do Santo Ofício que procediam as provanças de sua ascendência. Relatos orais, testemunhos e registros paroquiais foram parte dos documentos consultados tanto pelos membros da Ordem quanto pelo historiador que investigou essa peculiar e reveladora história que se iniciou em Pernambuco do período colonial³.

Desde há muito, os registros paroquiais foram percebidos como documentação privilegiada

² ver LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Nobiliarquia Paulistana, Histórica e Genealógica*. 3. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Ed. da Universidade de São Paulo, 1980; LEME, Luiz Gonzaga da Silva. "Genealogia Paulistana". In: Instituto Genealógico Brasileiro. <http://buratto.org/paulistana/index.htm>; consultado em 02/11/2009, LEME, Luiz Gonzaga da Silva (2002). *Genealogia Paulistana*. Reedição em CD-ROM contendo ampliações e correções de diversos autores. AMATO, Marta (org.) RHEINGANTZ, Carlos G. *As Primeiras Famílias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira, 1965. RHEINGANTZ, Carlos G. "Povoamento do Rio Grande de São Pedro. A contribuição da Colônia do Sacramento". In: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO / INSTITUTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL. *Anais do Simpósio Comemorativo do Bicentenário da Restauração do Rio Grande (1776-1976)*. v. II. Rio de Janeiro: IHGB/IGHMB, 1979.

³ MELLO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o Sangue: uma parábola familiar no Pernambuco Colonial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.



para dar suporte a investigações sobre populações. A França, com séries imensas desses registros deu o ponta-pé inicial e foi prolixa em produzir estudos históricos. A documentação e a metodologia aplicada nas investigações permitiu que a história dialogasse, em pé de igualdade com a demografia, historicizando os crescimentos ou declínios populacionais, os deslocamentos de massas humanas, os impactos das conjunturas e a relação com os eventos e variações observáveis em comportamentos dessas populações. Suas análises ainda são base para estudos que não compartilhando dessa abordagem, necessitam dela para construir seus trabalhos e suas perguntas como se necessita do chão firme para caminhar com segurança e desenvoltura. Os registros paroquiais foram e são documentos excelentes para esse tipo de estudo. São ponto de apoio de investigações que se utilizam de registros compra e venda de terras, inventários, testamentos e, não raras vezes, são os únicos documentos disponíveis que permitem essa sorte de estudo, principalmente quando o período não é coberto pelos registros civis de nascimento, casamento e óbito.

Tais documentos usados para produzir conhecimento em história têm, então, uma história de sua utilização na investigação histórica. As produções com análise predominantemente calcada em dados quantitativos com o tempo perderam o fôlego. Se essa documentação forneceu base para investigações que já haviam sido próximas de um certo tipo de historiografia que buscava o rigor do número, aqueles “números que não mentem”, para produzir o conhecimento em história, essa historiografia, por motivos diversos, acabou por perder espaço, deixou de despertar tanto interesse entre os profissionais da área de história, mesmo sendo necessária e dê suporte a estudos que têm outros enfoques e que não tenha deixado de existir⁴. A questão toda reside no simples fato de que tais números, tendo sido percebidos como socialmente construídos, como de fato o são, não apenas podiam mentir mas também amiúde o fazem. Estão impregnados pelos interesses de quem os construiu, sejam esses agentes individuais ou coletivos. A dúvida quanto ao grau de confiabilidade dos números também se fez acompanhar pelo surgimento ou renovação de metodologias que apontaram tantas outras possíveis direções para as investigações da história, tais como os discursos contidos nos textos e nas séries documentais – incluindo nessas os dos registros paroquiais – os estudos sobre o imaginário; as representações – inclusive numéricas – que os grupos humanos

⁴ Uma boa parte da produção nessa interface entre história e demografia e do estudo de populações pode ser visualizada no site da Associação Brasileira de Estudos Populacionais (ABEP). <http://www.abep.org.br>



fazem de si e de seu entorno entre outras tantas. Muitos pesquisadores buscaram outras tantas formas de obter resultados de seus trabalhos. Se essa sorte de investigações com ênfase naquilo que é quantificável experimentou certo declínio no montante de trabalhos produzidos, o interesse pelo uso dos registros paroquiais como fonte para a pesquisa não acompanhou esse declínio.

Dentre esses novos usos dos registros paroquiais em e dos registros batismais em específico encontra-se numa outra área de diálogo da história com outras ciências, mui notadamente a antropologia, a ciência política e a economia. Estudos sobre a hierarquização da sociedade, análises de redes sociais e circulação de bens, influência, prestígio ressurgem utilizando registros paroquiais como importante fonte para a investigação. Uma busca por trabalhos inscritos em eventos ou monografias, dissertações e teses na rede de computadores revelam o uso freqüente dessa documentação nas pesquisas, bem como os enfoques dados ao objeto nos últimos anos, dispensando maiores comentários e longas citações nessa comunicação. Ainda assim, não se pode esquecer que, como a maior parte da documentação que suporta pesquisas em história, os registros paroquiais não foram produzidos com essa intenção. Sobre isso se discorrerá a seguir.

II. Os registros batismais: como e porque se produziram

O batismo é um dos sagrados sacramentos da Igreja Católica. Como tal, também tem sua história que, como mito, remonta à passagem bíblica em que Jesus Cristo se faz batizar por João Batista nas águas do rio Jordão. O significado que adquire é de um rito de purificação pela água, no qual o pecado original que todos herdaram de Adão e Eva é purgado quando as águas, durante o rito, atingindo o corpo, limpam a alma. Não sem bons motivos, o artigo de Stuart Schwartz e Stephen Gudeman sobre batismos de escravos no Brasil tem como título principal as palavras *Purgando o pecado original*⁵. Desde sua origem até os dias de hoje, as práticas do ritual que ministra esse sacramento aos católicos modificou-se tanto na liturgia quanto na composição do conjunto de partícipes e para a recuperação dessa história recomendam-se duas obras. São elas *The Compadrazgo as a Reflection of the Natural and Spiritual Person* e *Fathers and Godfathers: spiritual kinship in Early-Modern Italy*⁶.

⁵ GUDEMAN, Stephen & SCHWARTZ, Stuart. Purgando o Pecado Original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José. *Escravidão e Invenção da Liberdade. Estudos Sobre o Negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

⁶ GUDEMAN, Stephen. The Compadrazgo as a Reflection of the Natural and Spiritual Person. In: *Proceedings of the*



Nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* são apresentados e ressaltados os efeitos miraculosos do batismo:

Causa o batismo efeitos maravilhosos, porque por ele se perdoam todos os pecados, assim o original como atuais, ainda que sejam muitos e mui graves. (...) É o batizando adotado em filho de Deus, e feito herdeiro da Glória, e do Reino do Céu. (...) E por este Sacramento de tal maneira se abre o Céu aos batizados, que se depois do Batismo recebido morrerem, certamente se salvam, não tendo antes da morte cometido algum pecado mortal⁷.

Também dizem como deve-se proceder com o registro nos livros próprios para isso:

Aos tantos de tal mês e de tal ano batizei, ou batizou de minha licença o Padre N. ou em tal Igreja, a N. filho de N, e de sua mulher N. e lhe pus os Santos Óleos: foram padrinhos N. e N. casados, viúvos, ou solteiros, fregueses de tal Igreja e moradores em tal parte⁸ (...)

devendo ser seguido da assinatura do pároco ou sacerdote, e a recomendação de que tal registro seja feito antes do pároco deixar o espaço da Igreja. Entre outros motivos, esses registros procedidos sob estas normas, não apenas buscam uma padronização para os livros, mas também para “evitar o dano de serem falsificados”⁹. Entende-se que as crianças nascidas na colônia, vindas de ventres escravos ou para as crianças desembarcadas, o batismo deveria seguir as mesmas normas dos batismos de crianças livres. Para os adultos que se batizavam, o Título XIV estabelece as normas. Para o caso dos africanos, dedica uma atenção especial para o caso dos escravos batizados

E para a maior segurança dos Batismos dos escravos brutos, e boçais, e de língua não sabida, como são os que vêm da Mina, e muitos também de Angola, se fará o seguinte. Depois de terem alguma luz da nossa língua, ou havendo intérpretes, servirá a instrução dos mistérios que já advertimos vai lançada no terceiro livro nº 579. E só se farão de mais aos sobreditos boçais as perguntas que se seguem.

Queres lavar a tua alma com a água santa?

Queres comer o sal de Deus?

Botas fora da tua alma todos os teus pecados?

Não hás de fazer mais pecados?

Queres ser filho de Deus?

Botas fora de tua alma o demônio?¹⁰

Não apenas sobre quem e de que modo pode ser batizado, como proceder os registros dizem os dispostos das *Constituições Primeiras*. Também dizem quem pode ou quem não pode servir de padrinho e madrinha e o grau de relação estabelecido pelo vínculo espiritual formado no momento

Royal Anthropological Institute of Great Britain and Ireland vol. 0. Royal Anthropological Institute of Great Britain, 1971, pp. 45-71; ALFANI, Guido. *Fathers and Godfathers: spiritual kinship in Early-Modern Italy*. Farnham: Ashgate, 2009.

⁷ DA VIDE, Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1707 (1719.), Título X, § 34.

⁸ Idem, Título XX, § 32.

⁹ Idem, Título XX, ementa do Título.

¹⁰ Idem, Título XIV, § 50.



do batizado.

(...) sendo pessoas já batizadas, e o padrinho não será menor de quatorze anos, e a madrinha de doze, salvo especial licença. E não poderá ser padrinhos o pai ou mãe do batizado, nem também infiéis, hereges ou públicos excomungados, os interditos, os surdos, os udos, e os que ignoram os princípios de nossa Santa Fé, nem Frade, Freyra, Cônego Regrante, ou outro qualquer Religioso professo da Religião aprovada (exceto das Ordens Militares) per si, nem por procurados.¹¹

O Título XVIII, que refere-se a “quantos e quais devem ser os padrinhos do Batismo e do parentesco que entre si contraem” deixa indicado em que tipos de relação os partícipes do rito estarão inseridos daí para a frente. Fica dito que entre padrinho e madrinha não há estabelecimento de qualquer parentesco espiritual. Somente desses com os pais do batizando e com o batizando. Tornando-se pais espirituais do batizando, tornam-se também irmãos espirituais dos pais desse, com todo o ônus e todas as benesses que podem advir dessa relação voluntária que foi contraída.

Não foram produzidos, portanto, para fazer estimativas dos fiéis de algum lugar – para isso havia a contagem anual dos paroquianos durante a Desobriga Pascal – nem para dizer das hierarquias sociais existentes ou de outras questões que não somente o historiador, mas também o demógrafo, o antropólogo, o economista colocam a essa documentação. Foram produzidos mas para anotar o momento do ingresso da pessoa no seio da cristandade. Pode ser um momento interpretado como rito de iniciação, como formação de redes de relacionamento, como evento vital, como aceitação da bastardia ou de verificação do grau de legitimidade das crianças nascidas, como ingresso de mais uma boca para alimentar ou para trabalhar em uma unidade doméstica. Todo o uso para além do registro do ingresso de mais um cristão entre os paroquianos, até mesmo o uso que os padres faziam para buscar impedimentos matrimoniais nas uniões que se dariam entre uns e outros anos após o batismo, extrapola a intenção primeira do registro batismal. Esse cuidado o historiador sempre deve ter em mente, não somente no uso dessa, mas de qualquer outra documentação como fonte de suas pesquisas: o uso que ele faz da documentação normalmente extrapola as intenções de quem – coletivo ou individual – procedeu tais registros documentais.

III. Algumas palavras possibilidades e limites na exploração dos registros batismais

Partindo das últimas citações das *Constituições Primeiras* feitas aqui, é que se chega ao ponto fulcral dessa comunicação e dos usos que vêm sendo feitos na investigação do passado com o

¹¹ Idem, Título XIV, § 50



uso desses registros batismais como fonte. Não se entrará aqui em questões mais profundas sobre as guinadas historiográficas do passado nem com relação à historiografia brasileira sobre a escravidão, objeto de estudo de tantos historiadores bem mais capacitados para isso. Toma-se apenas os sintomas e o já dito por outros como contatação. Aos estudos sobre que reificavam o escravo, subtraindo a sua capacidade de agência, tornando-o muito mais um ser reativo do que um agente propriamente ditos, uma sucessão de novos trabalhos surgiram, contrapondo-se a essa visão. O mesmo procedeu-se com outros tantos setores da sociedade, vistos antes como subjugados em praticamente todos os aspectos de suas vidas aos que detinham poder de mando, aos ricos, aos que exerciam a violência física ou não, impelindo todos a agirem de acordo com suas vontades e seus interesses, paulatinamente foram surgindo trabalhos de pesquisa que perceberam leques limitados de possibilidades de ação para esses, nem sempre à mercê da vontade de ricos e poderosos, mas também com seus planos e ações para a obtenção de melhores condições, de trato, de bens, em suma, dentro das possibilidades, a obtenção das melhores condições de vida que podiam atingir. Se atingiram ou não, isso é outro problema.

A matriz dessa visão que apregoa a impossibilidade de gerenciarem ao menos parte de seus destinos têm uma de suas origens no já tão discutido livro de Caio Prado Jr.¹², *A Formação do Brasil Contemporâneo*, em especial no seu pequeno, mas importante capítulo *O Sentido da Colonização*. Ali estão colocadas as linhas gerais de uma visão que marcou a historiografia na relação metrópole-colônia, na qual a poderosa metrópole tudo podia e tudo decidia e o papel da colônia restringia-se a sustentar a dita metrópole com as riquezas que extraía da terra, fossem elas em minerais ou em produtos ou subprodutos de sua agricultura. Nada ou muito pouca coisa podia fugir desse sentido dado à colonização lusa, cujo centro único de decisões ficava em Portugal. Essa mesma relação foi transposta para os diferentes grupamentos humanos existentes no interior da colônia, no qual os situados nos patamares inferiores da sociedade eram força de trabalho para esas produção, da qual os senhores e oficiais da coroa eram no máximo os administradores para a satisfação da fome de riquezas metropolitana. Poderosos localmente, nada eram frente ao poder central. Dessa matriz muitas derivações surgiram, matizando esse sentido ao mesmo tempo em que não o abandonavam de todo. Em contraposição a essa visão, uma historiografia que fazia o uso da documentação disponível como fonte primária foi surgindo e, com novos dados, foi contestando

¹² PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo. Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1973.



pontos específicos sobre essa tese de Caio Prado e seus seguidores com maior ou menor adesão ou a tese como um todo¹³.

Em alguns trabalhos, a agência quase inexistente dos subalternos pode ser vista em seu oposto, qual sejam as possibilidades muitas de ação praticamente sem impedimentos que não os limites entre escravidão e liberdade.

As investigações que conduzi com o uso de registros batismais me fazem discordar daqueles que não divisam a agência desses subalternos, sejam eles índios, escravos, pardos, forros, “brancos” livres e pobres, e dos setores intermediários entre esses e os poderosos senhores de escravos e terras. Todavia, também me fazem dar alertas para que não sejam percebidas escolhas ilimitadas onde muitas vezes elas sequer existem. É nesse sentido que busco dar contribuição aqui. Pretendo que essa comunicação ajude a discernir os casos em que há a opção e em casos em que a decisão foi tomada por falta de opção. Abordo especificamente a visão de que a alta concentração de compadres em um número reduzido de pessoas se faça necessariamente por escolha daqueles que emitem o convite a esses compadres e padrinhos recorrentes nos registros batismais.

Vistas algumas normas restritivas ao convite de padrinhos, pode ser perguntado se essas eram seguidas à risca, já que também é de uso corrente admitir o pároco como parte do jogo social que se dava nas localidades. Em texto escrito para compor um capítulo de um livro que gentilmente me foi cedido pela pesquisadora Maria Luiza Andreatza¹⁴, a autora debate o aludido desleixo do clero secular no cuidado das almas no período colonial. Diz a autora que, se por um lado podiam ter seus atos de pecadores em suas vidas pessoais, mas havia certo rigor na aplicação das normas pode ser verificado a partir dos registros dos matrimônios de Santo Antônio da Lapa. Evidenciam-se nas anotações das “especiais licenças” para o matrimônio fora do turno da manhã estabelecido pelo Concílio de Trento para a realização desses, em atenção aos compromissos litúrgicos que todo o pároco e todos os nubentes deveriam cumprir, tais como o jejum que antecedia a comunhão necessária ao matrimônio dos nubentes “em estado de graça”. Outra anotação vista nesses registros é relativa à obediência ao “tempo proibido”, qual seja a quaresma, no qual festejos não poderiam ser

¹³ Para essa discussão, ver FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *Arcaísmo como Projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária em uma economia colonial tardia - Rio de Janeiro c. 1790 - c. 1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, cap. 1 “Introdução”.

¹⁴ ANDREATZA, Maria Luiza. “O Clero, as viúvas e as solteiras: matrimônio num vilarejo luso-americano”. In: BOSCHILLIA, Roseli & ANDREATZA, Maria Luiza. *Portuguesas na Diáspora: história e sensibilidades*. Curitiba, Editora UFPR, prelo.



executados. Nesses, o pároco anotava que os nubentes não recebiam a bênção nupcial nos matrimônios realizados no período da Quaresma, retornando ao final desta para recebê-la. Aos noivos que eram viúvos, a bênção não eram dadas e se o outro nubente fosse solteiro, recebia a bênção dada pelo pároco. Junto com essas, mais alguns tantos pequenos indicativos de que o clero regular colonial, mesmo que com uma formação parca, geralmente cumpria o disposto pelas normas da Igreja no trato com seus fiéis.

Nos registros de batismos que analisei para a Vila do Rio Grande, ainda que pudessem admitir pessoa de idade abaixo da normatizada para batizar uma criança, ou mesmo padres ordenados como padrinhos, não encontrei registro algum de pessoa não-cristã como padrinho de alguém. O conjunto de registros contém muitas anotações acerca de crianças e em menor monta de adultos que foram batizadas em situação de emergência e que, salvo anotação posterior colocada à margem do fólio, não tinham padrinhos nomeados, conforme o que está disposto nas *Constituições Primeiras*. Algumas situações inusitadas nesses registros chamaram-me a atenção: a ata batismal da menina Felícia, da qual já discuti algumas possibilidades de exploração edição anterior desse evento. Há também o registro de Ventura, “natural do Gentio da Guiné”, o qual o pároco em atenção à possibilidade de alguma irregularidade no estatuto alegado diz “sendo o dito Ventura assistente em casa do mestre-de Campo André Ribeiro Coutinho mas dizem ser fugido das Minas”; mas que ainda assim foi batizado como livre¹⁵. Essas anotações preciosas para quem estuda as relações que subjazem ao ato do batismo indicam, como já observado por Andreazza, um esforço em cumprir as normas e aos costumes cristãos da colônia.

Tal rigor para com as normas e para com a paz de consciência dos párocos estendeu-se século XIX adentro. De São Francisco de Paula, atual cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, em dois tempos – e dois registros – a honestidade do vigário encomendado coloca fora de questão a fantasia de uma boa família em ocultar o mau passo dado por uma de suas filhas¹⁶ em um registro de correção de um dos registros de óbitos da localidade feito por outro padre. São esses dois

¹⁵ HAMEISTER, Martha Daisson (2007). Felícia, o Padre, o Etíope Resgatado e o Arcebispado da Bahia: uma parábola sobre liberdade e cativo no extremo-sul da América lusa (Rio Grande, 1745). 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Florianópolis, UFSC. <http://www.labhstc.ufsc.br/programa2007.htm> <http://www.labhstc.ufsc.br/pdf2007/49.49.pdf> e DOMINGUES, Moacyr. Cópia Resumida do Livro Primeiro de Batismos do Rio Grande de São Pedro 1738-1753. Porto Alegre:dactiloescrito, 1981, respectivamente.

¹⁶ Agradeço à Rachel dos Santos Marques a cessão da transcrição do Registro, material de sua pesquisa.



registros¹⁷:

Aos 13 de junho de 1831, nesta Matriz de São Francisco de Paula, foi solenemente encomendada na forma do ritual romano **Joaquina Maria Alves**, solteira, filha legítima de Baltazar Gomes Viana, e de sua mulher Dona Joana Margarida da Silveira, ambos já falecidos, **a qual faleceu asma** aos 12 do [?] mês, sua idade 18 anos: não recebeu os sacramentos por não chamares, e segundo disseram não [dar] lugar o ataque, não fez testamento, e foi sepultada nas catacumbas da irmandade do santíssimo sacramento, e para constar fiz este assento que assinei.

O Padre João [Themedo] Cabral Dinis

e

Aos 12 de março de 1832, **em [dispenho] de meu dever para o qual, e por me ser requerido**, lancei o assento de teor seguinte: Aos 12 de junho de 1831 **faleceu de parto**, deixando uma menina viva, **Joaquina Maria Alves**, branca, solteira, de idade de 18 anos, natural desta Freguesia, filha legítima do Tenente Baltazar Gomes Viana e dona Joana Margarida da Silveira, falecidos: não fez testamento, nem recebeu os sacramentos, por não dar tempo, e foi encomendada com enterro solene pelo Padre João [Themudo] Cabral Dinis, então pároco Encomendado, e sepultada em catacumba no cemitério desta Matriz de São Francisco de Paula. E por ser verdade o referido, **e ter hoje batizado com o nome de Maria a criança filha da mesma falecida, fiz o presente assento, que assinei, declarando sem efeito por [cota] à margem o que se acha lançado às folhas cento e trinta e sete verso, por ser inexato à falta de informação.**

O Vigário Encomendado Francisco Florêncio da Rocha

Assim, unem-se aqui duas situações concretas: os registros batismais, assim como o próprio rito do batismo, seguem uma normatização da Igreja Católica e os párocos que com maior ou menor empenho, dependendo da situação e da localidade, tentavam agir de acordo com as normas sem ferir em muito os costumes e as conveniências e o alívio de suas consciências. Observam-se que algumas normas eram cumpridas com bastante rigor e outras tantas ignoradas ou relevadas, de acordo com a conveniência, a conveniência e com o juízo do clérigo.

Em meu entendimento, algumas percepções que se têm a partir desses registros é que padrinhos e madrinhas das crianças, ou seja, seus pais espirituais ou tutores na sociedade cristã eram também cristãos, talvez bastante presentes na vida religiosa das localidades. Mais do que ser ou não importante no grupo de origem ou na comunidade onde viviam os batizados era considerado o fato de serem bons cristãos. Em certos casos, como será discutido adiante, o fato de serem cristãos somente já bastava para pesar na escolha.

De Gudeman e Schwartz¹⁸ vêm a observação da recorrência de padrinhos de escravos africanos novos serem escravos casados ladinos e mais frequentemente crioulos. Compareciam à pia batismal com seu cônjuge fazendo-lhe par. Em outras paróquias podem ser verificadas situações

¹⁷ ARQUIVO HISTÓRICO DA DIOCESE DE PELOTAS, 1º Livro de Óbitos de São Francisco de Paula, fls. 137v e 146v.

¹⁸ GUDEMAN & SCHWARTZ, op. cit.



semelhantes, qual seja, a presença de casais de escravos, mesmo que os escravos novos sejam dados a batizar também a libertos ou livres situados em diferentes patamares da escala social.

Da exploração da documentação, a indicação de uma possibilidade bastante forte para que isso ocorresse. O motivo parece claro quando se conhece a recomendação de que o pedido de batismo sejam feitos por aquele que deseja o próprio batismo. Os africanos boçais, além de não falarem a língua tanto quanto o batizando e, portanto, não podendo renunciar ao demônio em nome do batizando, provavelmente não eram cristãos ou a ausência de comunicação impedia de saber se eram ou não cristãos. Possivelmente não seriam bons preceptores ao novo escravo que se introduzia na escravaria das localidades. O zelo dos párocos, em se tratando do rito de iniciação do batizando no mundo cristão, era o de oferecer-lhes preceptores também cristãos, capazes de lhes instruir na língua, nos costumes e na fé católica. Se os padrinhos são casados, certamente são batizados, pois o matrimônio é sacramento que não pode prescindir do anterior batismo. Se casados na Santa Madre Igreja, viviam de acordo com um mínimo de normas e de aceitação da fé católica, possivelmente participando de missas oficiadas, fazendo confissões ao menos uma vez por ano, durante a desobriga pascal. Por serem escravos, compartilhavam de algumas normas de conduta relativas aos escravos ao moverem-se nessa sociedade. Não parece, portanto, surpreendente essa escolha, seja ela pelas normas prescritas nas *Constituições Primeiras* ou nas normas não escritas dos costumes praticados.

Entretanto, para nomearem-se padrinhos para esses escravos novos, escolhidos por eles ou por seus senhores – nesse momento da análise ainda não faz qualquer diferença quem escolhia o padrinhos – havia certamente outras opções entre os casais de escravos já formados ou entre as parcelas de cristãos livres ou alforriados que existiam nas localidades. Trazidos a contragosto na travessia do oceano, os escravos novos, muçulmanos ou praticantes das diversas religiões africanas animistas ou não, deveriam renunciar aos seus falsos deuses, ao paganismo ou às práticas demoníacas, como se usava dizer dos não católicos. Se fosse de seu desejo – e muitas vezes sem sê-lo, deviam ser inseridos em um mundo regulado pelas normas do catolicismo. Encontrariam tutores, pais espirituais, já inseridos nesse mundo, servindo-lhes de referência e como educadores no trato do dia-a-dia, vinculados por laços espirituais que no catolicismo têm mais peso do que o parentesco físico. Dedicar-lhes-iam algum cuidado e oferecer-lhes alguma orientação, evitando que incorressem em faltas que poderiam acarretar penas corpóreas. A escolha de casais de escravos, nas



localidades com população cristã diversa pode representar sim uma escolha dos agentes que viviam a situação, fossem essas escolhas dos escravos batizando ou fossem essas dos senhores desses escravos. Para avaliar a posição dos escravos casados e seus senhores em relação ao restante da população, há que se ter um mínimo de conhecimento dos outros padrinhos disponíveis no que agora chamo de “mercado de compadrios”, tal como usualmente os estudiosos se referem à disponibilidade de homens e mulheres para o matrimônio como “mercado matrimonial”.

Esse mercado de compadrios, longe de ter uma larga oferta e possibilidades ilimitadas para os que emitem convites, era restrito e sua avaliação serve para também avaliar também o quanto a opção de escolha de padrinhos ou compadres é livre ou restrita. Em princípio, não deveriam ser escolhidos para tutor de um filho ou de um escravo os inimigos. Não se houver outra opção ou se não se pretende prender um inimigo, entretanto bom cristão, nos grilhões da reciprocidade, obrigando-o a deveres espirituais de cuidado e solidariedade. Pode-se convidar um inimigo, mas bom cristão para padrinho com o intuito de proteger o filho de suas ações e de protelar por ao menos uma geração alguns conflitos tidos como inevitáveis. Isso sim, faz parte do jogo e das estratégias montadas para o viver e sobreviver. Mas não era o usual. Havendo as contendas entre os grupos, a parcela que saía fragilizada dos embates – físicos ou políticos – poderia ver-se também em maus lençóis com relação a sua permanência entre os favoritos ao compadrio, por mais bem situada que fosse a sua família na pirâmide social. João Fragoso observou que duas famílias favoritas ao compadrio, as quais juntas detinham 15% dos compadrios da localidade caíram em desgraça na busca de seus membros para batizar crianças, fossem elas livres ou escravas, após serem derrotada em disputas intestinas da elite fluminense¹⁹.

Mais usual é que havendo pessoas cristãs disponíveis nesse mercado de compadrios, com as quais não se possuía inimizade, uma dessas, por afinidade, parentesco já existente ou por alianças desejáveis no futuro, seja escolhida para madrinha e outra para padrinho. Isso também seria opção. Entretanto, a opção pode limitar outras jogadas no tabuleiro do xadrez da vida. Convidar para padrinho de uma menina um rapaz que no futuro poderia ser seu marido significa eliminá-lo da lista – muitas vezes exígua – de matrimônios obteníveis no mercado matrimonial local. Convidar alguém

¹⁹ FRAGOSO, João. "Um mercado dominado por 'bandos': ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra do Rio de Janeiro seiscentista". In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da, MATTOS, Hebe Maria & FRAGOSO, João. *Escritos Sobre História e Educação: homenagem à Maria Yedda Leite Linhares*. v. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2001. pp. 247-288.



de muita idade para batizar uma criança poderia deixar em aberto tantas opções para o matrimônio, mas também poderia limitar o auxílio e a proteção prestados por padrinhos aos seus afilhados e entre compadres. Isso são escolhas. Todavia, se percebem, não são colocadas sem prós e contras, não são colocadas sem condicionantes. Dessas, as mais básicas: primeira: devem ser cristãos. Segunda: não devem estar dentre as possibilidades de matrimônio futuro. Terceira: deve-se evitar pessoas de muita idade.

Dito isso, se retornarmos à configuração da população local, às idades, ao sexo, ao grau de parentesco – que por si só já pode eliminar alguns da lista de possíveis matrimônios sem as licenças que devem ser requeridas e atendidas – o grupo de padrinhos e madrinhas possíveis, dentro dos desejáveis já se torna muito mais restrito. Mais restrito se levarmos em consideração o costume de ser o padrinho e a madrinha escolhidos entre aqueles que compartilham de mesma posição social da família do batizando ou de posição social superior.

Ainda que se percebam diferenciações entre escravos através dessa e de outras documentações (crioulos, ladinos, boçais, estatuto social de seus proprietários, posses em lavouras e outros bens, exercício de certas profissões), para esses, assim como para a parcela mais pobre da população, essas diferenças não são tão gritantes como entre um pobre e um nobre, um camponês e um militar, entre um forro simplesmente ou um pardo forro.

Uma outra situação que pode remeter a essas limitações é a de padrinhos de indígenas recém aproximados. Em situação de aldeamentos novos, instalados nos sertões, a observação, com toda a certeza conduzirá à percepção de que algumas poucas pessoas ou poucas famílias concentram a imensa maioria das posições de padrinhos desses indígenas, escolhidos pelo pároco, pelos indígenas ou por chefias civis ou militares dos aldeamentos. Se o impacto dessa observação levar o pesquisador a deter sua análise nesse ponto, um contorno de relações sociais que evidenciam a formação ou consolidação de um pequeno grupo com ascendência espiritual, moral, econômica nas novas localidades que margeiam esses aldeamentos. Isso pode ser um equívoco que somente poderá ser desfeito se cotejado com os registros batismais dos livros de população escrava e dos “brancos” livres ou outra sorte de documentos que permitam dimensionar o conjunto da população cristã disponível no mercado de compadrios. Pode-se citar uma estimativa populacional da área do entorno do aldeamento indígena oitocentista de São Pedro de Alcântara, no Paraná. Nessa área, em uma margem do Rio Tibagi, além da população indígena do aldeamento, dos oficiais civis e



militares e dos habitantes ditos pelo padre que fazia os registros como “nosso povo”, ou seja, os “brancos” livres, foram alocados também um grupo de africanos livres²⁰, provavelmente apreensão de carga humana conduzida no período em que o tráfico negreiro já entrara na ilegalidade. Segundo Marcante²¹, esses africanos livres eram padrinhos de indígenas com uma certa frequência, ao passo que indígena nenhum batizou criança ou adulto também indígena. Ao examinar os registros batismais dos livros de registro dos indígenas, poder-se-ia concluir por uma certa preferência por esses africanos livres que, através desses compadrios, por opção também estariam estabelecendo uma aliança buscada entre esses e as indígenas antes de buscá-la nos libertos ou nos livres de alguma posse ou livres e pobres.

Entretanto, essa conclusão pode ser questionada se as informações contidas nos registros batismais forem cotejadas com outra sorte de documentação. Posta a seguir um quadro extraído de um relatório apresentado pelo padre que atuava no aldeamento:

“Existentes em São Pedro de Alcântara em 1875”²²

	Homens adultos	273
	Mulheres idem	277
Coroados	Menores sexo masculino	167
	Menores sexo feminino	185
	Numero total	902
	Adultos sexo masculino	124
	Adultos sexo feminino	116
Coroados	Menores sexo masculino	167
	Menores sexo feminino	122
	Numero total Caiguas	416
	Numero total das duas tribos	1363
	Branco, mulatos e pretos de todas as nações	
	Homens adultos	37
	Mulheres adultas	30
	Menores sexo masculino	36
	Menores sexo feminino	21
		124
	Somma tudo	1489

Se os índios aproximados há pouco não poderiam ser padrinhos por não terem sido cristianizados ainda, e ao que parece o Frei Timotheo de Castelnuovo foi bastante rigoroso em não

²⁰ MARCANTE, Maicon Fernando. (2010). “Os Guarani e seus Compadres: relações de compadrio e redes de sociabilidade no aldeamento misto São Pedro de Alcântara (Paraná, 1856-1894)”. Brasília: X BRASA, 2010.

²¹ MARCANTE, Maicon Fernando. (2011). “A prática do compadrio entre africanos livres e índios Guarani no aldeamento São Pedro de Alcântara (Paraná, 1855-1895). Porto Alegre: 5º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional.

²² CASTELNUOVO, Timotheo de. "Princípio e Progresso do Aldeamento Indígena São Pedro Alcântara". In: *Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense*. Vol. XXXVII, ano 1980, Curitiba. pp. 237-284. Agradeço a Maicon Fernando Marcante a indicação desse documento.



permitir que recém batizados fossem padrinhos também, restava nesse universo muito pouca gente da fé católica para servir de compadres. Percebe-se, a partir desse quadro, que ainda que possa haver preferência por uma ou outra família de africanos livres, não havia muitas outras opções entre os cristãos na localidade para figurarem no mercado de compadrios. Havia, para além dos índios, um total de 67 pessoas adultas para figurarem como compadres nesse mercado. Dessas, boa parte composta por africanos livres que ao longo do período em que existiu tal aldeamento deslocou-se para outras regiões para a prestação de serviços, por vezes retornando ao aldeamento²³. Ainda que não se tenha com precisão o número de africanos livres que permaneciam junto ao aldeamento ao longo de cada um desses anos, pouco parece pouco provável que fossem suplantados pelos livres e brancos. Esses provavelmente seriam uma minoria, vivendo com ou sem suas famílias no entorno do aldeamento que agrupava mais de uma etnia indígena e onde estavam também tantos africanos livres que não lhes eram legalmente pertencentes. Se brancos e pobres estariam disputando trabalho e uso de terras com esses africanos, os quais muitas vezes não eram somente agricultores e possuíam alguma qualificação profissional. Segundo Marcante, havia ferreiros, carpinteiros, tropeiros, entre outras ocupações. Estariam também disputando espaço no mercado de compadrios da localidade. As possibilidades de prosperarem e se firmarem em um ou outro espaço parece bastante diminuta.

Situação diferente se notam nos registros batismais da Vila do Rio Grande. Nessa localidade foram registrados indígenas designados como minuano, tape e “das aldeias dos padres”. Não se tratando de aldeamento e sim de um povoado de fronteira tanto entre as nações ibéricas na região do Prata quanto dessas com os territórios ocupados por nações indígenas e os povoados indígenas fundados pelos padres jesuítas vinculados à Espanha. Nesse povoado, além dos oficiais da Coroa civis e militares, ao quais se juntaram povoadores da Colônia do Sacramento evadidos quando do cerco que se iniciou em 1735 e açorianos convocados pelo edital de 1747. Diferente da situação do aldeamento dos sertões do Paraná fundado no século XIX, um bom número de cristãos oriundos da península ou das ilhas, bem como segunda ou terceira geração de índios cristianizados pelos jesuítas estavam disponíveis no mercado de compadrios. Também havia índios minuano que mais ou menos livremente se aproximaram das estâncias e dos estancieiros e que, com maior ou menor intensidade

²³ MARCANTE, Maicon Fernando. (2011). “A prática do compadrio entre africanos livres e índios Guarani no aldeamento São Pedro de Alcântara (Paraná, 1855-1895). Porto Alegre: 5º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional.



de adesão à fé católica, ao menos durante esse convívio parecem ter participado de parte da vida cristã da Vila do Rio Grande. Nessa localidade, apesar de haver uma concentração de afilhados indígenas em algumas famílias específicas que estavam colocadas nesse mercado de compadrios, o mesmo era bem mais variado. Constavam inclusive índios, portanto. Esses também figuram nos registros batismais de outros indígenas com certa frequência, ainda que não mais do que os peninsulares ou ilhéus. Ao contrário do visto para São Pedro de Alcântara do século XIX, na Vila do Rio Grande não se perceberam “negros”, “pretos” ou “escravos” figurando como compadres de indígenas. Ao que parece, a inserção dos indígenas nessa sociedade era feita com tutoria de gente de melhor estatuto social ou de estatuto semelhante ao das famílias dos batizados.

A família que tem como cabeça o casal Antônio Simões e Maria Quitéria Marques de Souza compareceu à pia batismal entre os anos de 1738 e 1749 para apadrinhar mais de dez crianças indígenas, sozinhos ou aos pares de padrinho e madrinha²⁴. Mas não só eles, pertencentes a uma das boas famílias estabelecidas na localidade o fizeram. O governador do Continente do Rio Grande de São Pedro, Diogo Osório Cardoso, formou par à pia com Ana Marques, filha solteira do casal mencionado, para batizar Bernarda, filha natural de Estevão Rodrigues (castelhano de Buenos Aires) e Josefa, dita índia minuano ainda sem batismo. Como ele, Antônio Rodrigues Sardinha, capitão da Companhia de Ordenanças juntamente com sua mulher. O capitão da Companhia de Dragões Tomás Luís Osório também foi padrinho de indígenas. As mulheres de boas famílias figuravam amiúde como madrinhas de índios, tais como Joana Maria do Espírito Santo, casada com Lucas Fernandes, o qual foi sesmeiro, fiador de tropas, criador e comerciante de gados. Simão Liscano e sua mulher usualmente registrada como Rosa ou Maria Rosa, índios nascidos Missões Jesuíticas que foram viver na Vila do Rio Grande foram padrinhos de filhos de “filhos de índios Tapes que andam pelo campo sem domicílio”²⁵ em um batismo coletivo do ano de 1751, mas também figuraram como padrinhos de indígenas em anos posteriores a esse. Sua filha Maria, nascida nesse ano de 1751 teve como padrinhos Luís Álvares e Ana Francisca da Silva, em cuja ascendência não parece haver indígenas. Já outra Maria, filha legítima de Joaquim do Prado e sua mulher Páscoa Ribeiro que não são ditos índios no registro batismal da criança, mas são ditos naturais da Aldeia de Nossa Senhora da Escada, em São Paulo, teve como padrinhos Pascoal de

²⁴ ARQUIVO DA DIOCESE PASTORAL DE RIO GRANDE. Primeiro Livro de Batismos.

²⁵ ARQUIVO DA DIOCESE PASTORAL DE RIO GRANDE. Primeiro Livro de Batismos, fl. 115v.



Amorim e Rosa, ditos índios sem haver, todavia, indicação de procedência dos padrinhos. Um dos raros casos em que uma mulher dita escrava serviu de madrinha a um indígena aparece no registro batismal de João, filho de pai incógnito e de Micaela, índia tape “das Missões de Buenos Aires”. Seu padrinho foi Antônio Rodrigues do Rego, livre e Luísa, escrava de João Antunes da Porciúncula. Entretanto, pesam suspeitas acerca de uma ascendência africana para essa “escrava”, já que junto às terras do Guarda-mór João Antunes da Porciúncula há muitos índios que eventualmente aparecem no registro como escravos desse senhor.

IV. Considerações Finais

Havendo sido trazido a esse espaço algumas notas sobre o aprendizado que tive ao trabalhar com registros batismais, espera-se que esses alertas acerca das possibilidades e limitações que essa documentação apresenta como fonte primária para a investigação das hierarquias sociais perceptíveis por esse conjunto documental. Afirma-se portanto, que a concentração de compadrios em torno de algumas pessoas ou de algumas famílias por vezes se dá não como escolha, mas como observância das normas prescritas pela Igreja que dizem de quem pode e de quem não pode servir de padrinho que reduzem a possibilidade de convites. No caso do aldeamento de São Pedro de Alcântara, ao que parece, há uma preferência que não escapa do costume encontrado para as colônias ibéricas: a tendência de que os padrinhos sejam de estatuto igual ou superior à das famílias dos batizados. Sendo uma sociedade católica, os católicos sempre estariam em posição superior aos gentios que se batizam. Assim, havendo uns tantos “negros”, “africanos”, “escravos” e outras designações pelas quais o Frei Castelnovo chama os africanos livres ou escravos na localidade, sem muito discernimento das diferenças entre essas categorias em boa parte de seus registros, esses eram todavia católicos. Parece lógico que esses servissem de padrinos aos gentios aproximados que por serem gentios ou recém batizados, na escala de proximidade com as coisas da fé estariam em patamar inferior aos seus padrinhos, mesmo sendo esses indígenas livres e seus padrinhos podendo estar em estado de escravidão ou muito próximos disso.

Por outro lado, havendo uma oferta mais alargada de compadres no mercado de compadrios, as escolhas também podem ser limitadas por outras condicionantes, tais como os impedimentos matrimoniais gerados entre padrinhos e afilhados, compadre e comadre. Em suma, se forem olhadas com atenção a relação entre o número de habitantes, a composição dos estratos sociais existentes e,



por mais breve que seja, lançado o olhar sobre o mercado de compadrios e o mercado matrimonial da localidade, também pode-se evitar equívocos sobre a amplitude do leque de possibilidades dadas.

Em outro ponto que se pretende contribuir com essas observações é na busca de um equilíbrio entre os subalternos vistos como desprovidos de agência e uma agência irrestrita atribuída a esses agentes, decorrentes do calor dos debates da historiografia brasileira que tenta dar conta de fenômenos atinentes ao período colonial e imperial. Concorde-se que havia sempre alguma liberdade de escolha, mas nem sempre havia o que escolher, o que equivale a dizer que essa liberdade de escolha era restringida por uma série de fatores que variavam de caso para caso, de localidade para localidade. Nunca se pode esquecer que os agentes sociais moviam-se em um ambiente repleto de normas e costumes e que para pertencerem a ele um mínimo dessas normas e costumes deveriam ser observados. Ou como colocado por Giovanni Levi:

“(...) na situação que narraremos aqui as categorias interpretativas são outras: a ambiguidade das regras, a necessidade de tomar decisões em situações de incerteza, a quantidade limitada de informações que, todavia, não impede a ação, a tendência psicológica a simplificar os mecanismos casuais considerados relevantes para a determinação de comportamentos e, enfim, a utilização consciente das incoerências entre os sistemas de normas e sanções. Uma racionalidade seletiva e limitada explica comportamentos individuais como fruto do compromisso entre um comportamento subjetivamente desejado e aquele socialmente exigido, entre a liberdade e constrição. Na verdade, a incoerência entre as normas, a ambiguidade das linguagens, a incompreensão entre grupos sociais ou simples indivíduos, a ampla inércia ditada pela preferência por um estado habitual ou pelos custos que derivam de escolhas feitas em condições de extrema incerteza não são obstáculos que nos impeçam de considerar essa sociedade como sendo ativa e consciente em cada uma de suas partes, nem de vermos seu sistema social como resultado da interação entre comportamentos e decisões assumidos no âmbito de uma racionalidade plena embora limitada”²⁶.

Documentação

ARQUIVO DA DIOCESE PASTORAL DO RIO GRANDE. Livros 1^o, 2^o, 3^o e 4^o de Batismos da Vila do Rio Grande 1738-1763.

ARQUIVO HISTÓRICO DA DIOCESE DE PELOTAS, 1^o Livro de Óbitos de São Francisco de Paula.

CASTELNUOVO, Timotheo de. "Princípio e Progresso do Aldeamento Indígena São Pedro Alcântara". In: Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense. Vol. XXXVII, ano 1980, Curitiba. pp. 237-284.

DA VIDE, Sebastião Monteiro. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1707 (1719).

²⁶ LEVI, Giovanni. A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 46.



Bibliografia

- ALFANI, Guido. *Fathers and Godfathers: spiritual kinship in Early-Modern Italy*. Farnham: Ashgate, 2009.
- AMATO, Marta (org). *Genealogia Paulistana*. Reedição em CD-ROM contendo ampliações e correções de diversos autores. S.l: edição da autora, 2002.
- ANDREAZZA, Maria Luiza. “O Clero, as viúvas e as solteiras: matrimônio num vilarejo luso-americano”. In: BOSCHILLIA, Roseli & ANDREAZZA, Maria Luiza. *Portuguesas na Diáspora: história e sensibilidades*. Curitiba, Editora UFPR, prelo
- FRAGOSO, João. "Um mercado dominado por ‘bandos’: ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra do Rio de Janeiro seiscentista". In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da, MATTOS, Hebe Maria & FRAGOSO, João. *Escritos Sobre História e Educação: homenagem à Maria Yedda Leite Linhares*. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2001. pp. 247-288.
- FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *Arcaísmo como Projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária em uma economia colonial tardia - Rio de Janeiro c. 1790 - c. 1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001,
- GUDEMAN, Stephen. The Compadrazgo as a Reflection of the Natural and Spiritual Person. In: *Proceedings of the Royal Anthropological Institute of Great Britain and Ireland* vol. 0. Royal Anthropological Institute of Great Britain, 1971, pp. 45-71;
- GUDEMAN, Stephen & SCHWARTZ, Stuart. Purgando o Pecado Original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José. *Escravidão e Invenção da Liberdade. Estudos Sobre o Negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- HAMEISTER, Martha Daisson (2007). Felícia, o Padre, o Etíope Resgatado e o Arcebispado da Bahia: uma parábola sobre liberdade e cativeiro no extremo-sul da América lusa (Rio Grande, 1745). *3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, UFSC. Disponível em <<http://www.labhstc.ufsc.br/programa2007.htm>> <<http://www.labhstc.ufsc.br/pdf2007/49.49.pdf>>
- LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*. In: Instituto Genealógico Brasileiro. Disponível em <<http://buratto.org/paulistana/index.htm>>. Acesso em 02/11/2009.
- LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Nobliarquia Paulistana, Histórica e Genealógica*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Ed. da Universidade de São Paulo, 1980. (obra em 3 volumes).
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- MARCANTE, Maicon Fernando. (2010). “Os Guarani e seus Compadres: relações de compadrio e redes de sociabilidade no aldeamento misto São Pedro de Alcântara (Paraná, 1856-1894)”. Brasília: X Congresso BRASA, 2010.
- MARCANTE, Maicon Fernando. (2011). “A prática do compadrio entre africanos livres e índios Guarani no aldeamento São Pedro de Alcântara (Paraná, 1855-1895). Porto Alegre: *5º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*.



MELLO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o Sangue: uma parábola familiar no Pernambuco Colonial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo. Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1973.

RHEINGANTZ, Carlos G. *As Primeiras Famílias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira, 1965.

RHEINGANTZ, Carlos G. Povoamento do Rio Grande de São Pedro. A contribuição da Colônia do Sacramento. In: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO / INSTITUTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL. *Anais do Simpósio Comemorativo do Bicentenário da Restauração do Rio Grande (1776-1976)*. v. II. Rio de Janeiro: IHGB/IGHMB, 1979.